



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.335, DE 1º DE MARÇO DE 2012.

Amplia vagas para o emprego de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil no quadro de empregos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidas no quadro de empregos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, cargos de Professor de Educação Básica I, sendo 150 (cento e cinquenta) cargos de Professor para ensino Fundamental e 100 (cem) cargos para Educação Infantil.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 1º de março de 2012.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Ricardo Galeas Pereira
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 1º de

março de 2012


Rodolfo Brockhof
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/ cba/ Projeto de Lei nº 11/2012.